



ESCLARECIMENTO 5 – EDITAL PREGÃO 90004/2025 - STIC

Processo nº 23000.011091/2025-71

PERGUNTA 1: “Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.”

RESPOSTA 1: “O contrato vigente, de nº 31/2021, foi firmado com a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.”

PERGUNTA 2: “O preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?”

RESPOSTA 2: “O Preposto não precisa permanecer no local de prestação de serviço no órgão. Ele poderá ficar lotado fora das dependências da CONTRATANTE. Contudo, deverá estar disponível para deslocamento ou reuniões remotas e presencialmente sempre que a necessidade técnica e operacional da CONTRATANTE assim exigir, garantindo a efetividade da interlocução e do acompanhamento contratual, conforme o Item 6.5 do Termo de Referência.”

PERGUNTA 3: “Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?”

RESPOSTA 3: “Conforme os itens 6.11 e 6.12 do TR, o CONTRATANTE fornecerá os recursos (energia, acesso à rede e internet), instalações, mobiliário e estações de trabalho necessários ao correto desempenho das atividades previstas, quando os colaboradores atuarem nas dependências do MEC. No entanto, se a CONTRATADA julgar necessário utilizar recursos de maior capacidade, deverá providenciá-los às suas próprias custas, conforme o item 6.11 do TR.”

PERGUNTA 4: “É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?”

RESPOSTA 4: “O Termo de Referência não veda que um profissional da equipe técnica acumule a função de Preposto do contrato. Conforme Item 7.8, o Preposto é o interlocutor administrativo principal entre a Contratada e a Contratante. No entanto, é fundamental considerar que a função de Preposto exige dedicação e disponibilidade para acompanhar a execução do contrato, receber e diligenciar questões legais e administrativas, além de atuar na Reunião Inicial (Termo de Referência, Itens 7.5, 7.6, 7.8 e 7.11). O Item 7.8 também recomenda que o Preposto possua formação em Nível Superior (Graduação) na área de Tecnologia da Informação (ou correlatas) e experiência mínima de 3 (três) anos em acompanhamento de contratos públicos. A acumulação de funções deve ser avaliada pela CONTRATADA de forma a garantir que ambas as



responsabilidades sejam cumpridas sem prejuízo da qualidade dos serviços técnicos e da representação contratual.”

PERGUNTA 5: “Poderia, por gentileza, informar quais acordos, dissídios ou convenções coletivas foram utilizados como referência?”

RESPOSTA 5: “O Termo de Referência não indica um acordo, dissídio ou convenção coletiva específica que tenha sido utilizado como referência para a elaboração do edital. No entanto, a CONTRATADA deverá considerar todas as obrigações e encargos sociais e trabalhistas previstas na legislação em vigor, incluindo as decorrentes de acordos ou convenções coletivas de trabalho (CCT) aplicáveis à categoria profissional envolvida, conforme o Item 5.2.12.4 do Termo de Referência. Os salários-mínimos referenciais para verificação da exequibilidade da proposta foram obtidos por meio da Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023, atualizada pela Portaria SGD/MGI nº 6.040, de 11 de agosto de 2025, conforme o Item 4.55.5 do Termo de Referência. A responsabilidade pela identificação e observância da CCT aplicável é da licitante na composição de sua proposta de custos, em conformidade com as diretrizes para contratação de serviços.”

PERGUNTA 6: “A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?”

RESPOSTA 6: “Sim, a planilha de custos deve refletir todas as obrigações. Conforme os itens 5.13.4 e 5.2.12.4 do TR, a CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista, incluindo as obrigações de acordos ou convenções coletivas. Conforme o item 5.2.12.12, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta. Caso a proposta seja considerada inexequível, a licitante terá um prazo para apresentar a Planilha de Custos para comprovar sua viabilidade, sob pena de desclassificação, conforme os itens 4.56.7 e 4.56.9 do TR.”

PERGUNTA 7: “Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?”

RESPOSTA 7: “Sim. Conforme o item 4.56.1 do TR, o critério de aceitabilidade de preços levará em consideração os valores estimados para a contratação, que representam o valor máximo admitido.”

PERGUNTA 8: “Qual é a alíquota do ISS para o serviço que será prestado?”

RESPOSTA 8: “A determinação da alíquota do ISS é uma questão de natureza tributária cuja responsabilidade pela identificação e inclusão na proposta é da Licitante. Conforme a Lei Complementar nº 116/2003, a alíquota do ISS e o local de recolhimento podem variar de acordo com o tipo de serviço prestado e a localização do estabelecimento prestador ou do tomador. Cabe à Licitante, com base na legislação tributária municipal aplicável e na natureza dos serviços descritos no Termo de Referência, estimar e incluir a alíquota correta em sua proposta de preços.”



PERGUNTA 9: “Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?”

RESPOSTA 9: “Será exigido um percentual mínimo. Conforme a tabela de “REQUISITO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA” na seção de Qualificação Técnica do TR, item 9.31, a licitante deverá apresentar atestados que comprovem a prestação de serviços de apoio técnico com, no mínimo, 50% do volume de postos previstos para esta contratação. Conforme o item 9.32, será admitido o somatório de diferentes atestados para atingir esse quantitativo.”

PERGUNTA 10: “Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?”

RESPOSTA 10: “Não haverá acréscimo e/ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA pela CONTRATANTE por atividades eventualmente realizadas fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, exceto nas condições que forem clara e expressamente definidas nas especificações e requisitos dos serviços, conforme Itens 6.4.1 e 6.6 do Termo de Referência. A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstas na legislação em vigor, incluindo adicionais noturnos, horas extras, insalubridade ou periculosidade, sem qualquer vínculo empregatício com o MEC, conforme o Item 4.13.4 do Termo de Referência. A proposta de preços da licitante deve refletir a totalidade desses custos, devidamente detalhados na planilha de custos conforme Item 4.55.2.”

PERGUNTA 11: “A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?”

RESPOSTA 11: “A responsabilidade pelo controle da jornada de trabalho e pela escolha do método de registro (ponto eletrônico ou outras formas aceitáveis) será exclusiva da empresa Contratada. O modelo de contratação é de alocação de profissionais de TI, com pagamento vinculado a resultados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme disposto na Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023 e suas atualizações. Considerando que a execução dos serviços poderá ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, a CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência e na legislação trabalhista vigente.”

PERGUNTA 12: “Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?”

RESPOSTA 12: “A prestação do serviço ocorrerá em Brasília/DF, local onde está situada a sede do Ministério da Educação. Contudo, dependendo da localidade de residência dos colaboradores, há tarifas de preços distintos. Cabe exclusivamente à Licitante a responsabilidade de estimar o custo do transporte público para seus colaboradores, em seu processo de diligência e formação de preços. A proposta



de preços da licitante deve refletir a totalidade desses custos, devidamente detalhados na planilha de custos conforme Item 4.55.2 do Termo de Referência. O ônus de eventual equívoco nesse dimensionamento é da CONTRATADA, conforme o Item 5.2.12.12 do Termo de Referência.”

PERGUNTA 13: “É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?”

RESPOSTA 13: “A CONTRATANTE não adicionará acréscimo e/ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA por atividades eventualmente realizadas fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados. A responsabilidade pela identificação e assunção integral de todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstas na legislação em vigor, incluindo adicionais noturnos, intrajornada, horas extras, insalubridade ou periculosidade, é exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer vínculo empregatício com o MEC, conforme o Item 4.13.4 do Termo de Referência.”

PERGUNTA 14: “Existe a obrigação de fornecimento de uniformes?”

RESPOSTA 14: “Não existe a obrigação de fornecimento de uniformes por parte da CONTRATADA.”

PERGUNTA 15: “Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?”

RESPOSTA 15: “O CONTRATANTE proverá os recursos (energia, acesso à rede e internet) e estações de trabalho necessários ao correto desempenho das atividades previstas na contratação, quando os colaboradores atuarem nas dependências do MEC, conforme Item 6.11 do Termo de Referência. Embora o CONTRATANTE vá prover as estações de trabalho e mobiliário nas suas dependências, a CONTRATADA deve providenciar, às suas expensas, recursos de maior capacidade ou desempenho caso julgue necessário para a execução do serviço.”

PERGUNTA 16: “Poderia fornecer a planilha de custos em formato Excel?”

RESPOSTA 16: “A planilha de custos e formação de preços está disponível no Apêndice 01 do Termo de Referência, que é parte integrante do edital. O referido documento em formato Excel <https://www.gov.br/mec/pt-br/licitacoes/licitacoes-2025/pregao-eletronico-90004-2205-stic>”

PAULO RONALDO DOS SANTOS

Pregoeiro